Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Comissão Especial de Contratação para condução da Concorrência nº 01/2025 - Processo SEI nº 2800.00.01498.2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956; tendo em vista o previsto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Designar os empregados a seguir relacionados para constituírem a Comissão Especial de Contratação, para condução da Concorrência nº 01/2025 - CFQ, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional - Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.01498.2023, até a conclusão do certame:

I - Presidente: Andressa Pereira Giacomazzo;

II - Membro: Daniela Vasconcelos de Oliveira;

III - Membro: Nelma Rezende de Sá;

IV - Membro Substituto: Deborah Kadja da Silva Alencar; e

V - Membro Substituto: Viviane Glaucia Souza.

Art. 2º Caberá à comissão especial de contratação:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, bem como requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

II - receber e abrir o invólucro ou o arquivo, conforme o caso, com os documentos de habilitação dos licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no edital, facultando-se ao presidente da comissão determinar que a análise e julgamento dos documentos de habilitação sejam realizados em procedimento interno, cujo resultado será divulgado oportunamente no PNCP e no Diário Oficial da União;

III - exarar decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, assim como abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea c do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - exarar decisão quanto à exclusão dos licitantes convocados que não apresentarem os documentos de habilitação.

V - manifestar-se acerca dos recursos interpostos; e

VI - elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º A Comissão Especial de Contratação será automaticamente destituída após o encerramento da vigência do edital da Concorrência nº 01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br